



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
QUADRO RESUMO

Processo nº	28/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº	06/2025
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação Exclusivo ou não para ME/EPP	Exclusivo para empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06. Conforme Decreto Municipal nº 117 de 28 de dezembro de 2023, o <u>ÂMBITO REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL</u> será composto pelos seguintes municípios: Olímpio Noronha, Jesuânia, Lambari, Carmo de Minas, São Lourenço, Maria da Fé, Cristina, Pedralva, São José do Alegre, Piranguinho, Cambuquira, Baependi, Caxambu, Itajubá, Pouso Alegre, Varginha, Três Corações, São Gonçalo do Sapucaí, Heliadora, Dom Viçoso, Campanha, São Sebastião do Rio Verde, Elói Mendes, Pouso Alto, Itanhandu, Itamonte, Natércia, Soledade de Minas, Santa Rita do Sapucaí, Passa Quatro, Conceição do Rio Verde. Justificativa: As cidades mencionadas acima possuem fornecedores capacitados para o fornecimento dos produtos licitados, e fornecedores que já forneceram tais produtos do objeto deste pregão no município em anos anteriores, e também facilita a administração no controle do contrato e entrega com mais agilidade do objeto licitado. Um contrato com um fornecedor sediado local/regional pode ter um resultado final melhor que um sediado fora. Isso porque a riqueza dos municípios está, muitas vezes, no próprio ambiente. Movimentar a economia local gera empregos, arrecadação, desenvolve a região e também, via de regra, tempo de atendimento e manutenção menor além de mais atenção e melhor qualidade do atendimento. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais e regionais é importante e é um mecanismo à disposição dos entes que merece atenção, estudo e utilização. Exemplo de algumas empresas sediadas no âmbito regional: CIRURGICA SANTA RITA LTDA - EPP - CNPJ: 02.122.009/0001-09 DENTAL SAMIA LTDA - ME - CNPJ: 17.327.540/0001-87 CIRURGICA MAIS SAUDE EXPRESS LTDA -ME - CNPJ: 24.683.171/0001-20 HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - CNPJ: 45.927.896/0001-97 DIMIPEL LIMITADA - ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55 POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - EPP - CNPJ: 18.519.219/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 26/03/2025 às 08h00min Início da análise das propostas: 26/03/2025 às 08h01min Fim da análise das propostas: 26/03/2025 às 08h29min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 26 DE MARÇO DE 2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 hs (horário de Brasília/DF)
Site para realização do pregão	Plataforma LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/)
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material ambulatorial para atender a demanda do departamento de Saúde do município de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Edital	O edital está disponível com o Agente de Contratação/Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 7h as 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas e na plataforma LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/) Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Agente de Contratação/ Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

O Município de Olímpio Noronha, com endereço à Rua Primeiro de Março, 450 – Centro – Olímpio Noronha, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 28/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, do **tipo menor preço Item**, regido pela Lei nº 14.133/2021.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento (propostas e documentos): **26/03/2025 às 08h00min**

Início da análise das propostas: **26/03/2025 às 08h01min**

Fim da análise das propostas: **26/03/2025 às 08h29min**

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 26 DE MARÇO DE 2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 hs (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital/>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Olímpio Noronha, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 008/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas na plataforma <https://licitar.digital/>, e no site www.olmpionoronha.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material ambulatorial para atender a demanda do departamento de Saúde do município de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Departamentos de Saúde.

5 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, através da plataforma <https://licitar.digital/> em campo específico.

5.1.2 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro através da plataforma <https://licitar.digital/>

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema <https://licitar.digital/> para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.olimpionoronha.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações públicas -PNCP e <https://licitar.digital/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: www.licitardigital.com.br. (<https://licitar.digital/>), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL - pelos telefones: (31) 3191-0707, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

*A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 - A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 - O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail* ou *inserida no sistema da LICITAR DIGITAL*, e em original, se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 01 (um) dia útil posterior a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por ITEM/ LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

10.3 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.3.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.3.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.3.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.4 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.7.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.7.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.8- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://licitar.digital/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://licitar.digital/>, opção “Acessar Plataforma”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.3 - O Pregoeiro poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://licitar.digital/>

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.19.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. **Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro**, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 - Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 10 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - TODAS AS EMPRESAS participantes **DEVERÃO** anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital a documentação relacionada abaixo, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a **DOCUMENTAÇÃO** do licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**;

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.3.7 - Alvará sanitário estadual ou municipal válido quando for o caso.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.5 - DECLARAÇÕES

12.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.2 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital

12.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁶, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

⁶ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

12.7.1 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁷;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito

⁷ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Olímpio Noronha e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 - A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

16.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.1.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante.

16.1.6 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁸, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

⁸ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

80.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

18.1.1 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A autoridade competente do Município de Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

20.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Olímpio Noronha comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21º.

20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V – Minuta de ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Lambari/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olímpio Noronha, 11 de março de 2025.

Carlos Alberto de Castro Pereira

Prefeito do Município de Olímpio Noronha.

⁹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

01 - OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material ambulatorial para atender a demanda do departamento de Saúde do município de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Planilha estimativa

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE 100 UNIDADES - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE 100 UNIDADES	Pacote com 100 un	80	47,00	3.760,00
0002	ÁGUA DESTILADA GALÃO CONTENDO 5 LITROS - ÁGUA DESTILADA GALÃO CONTENDO 5 LITROS	Galão com 5 l	40	33,00	1.320,00
0003	AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 4,5 - AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 4,5, BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5000	0,42	2.100,00
0004	AGULHA DESCARTÁVEL, 20 X 5,5 - AGULHA DESCARTÁVEL, 20 X 5,5 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	2000	0,42	840,00
0005	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 7,0 - AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 7,0 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	7000	0,42	2.940,00
0006	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 8,0 - AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 8,0	Unidade	7000	0,42	2.940,00
0007	AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 7,0 - AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 7,0 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	3000	0,42	1.260,00
0008	AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 8,0 - AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 8,0 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	1000	0,42	420,00
0009	AGULHA DESCARTÁVEL, 40 X 12 - AGULHA DESCARTÁVEL, 40 X 12 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5000	0,61	3.050,00
0010	AGULHA PARA ACUPUNTURA BLISTER COM 10 - CAIXA COM 1000 UNIDADES - AGULHA PARA ACUPUNTURA BLISTER COM 10 - CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa com 1000un	15	254,33	3.814,95
0011	ÁLCOOL 70 % - FRASCO COM 1 LT - ÁLCOOL 70 % - FRASCO COM 1 LT	Unidade com 1 l	400	12,59	5.036,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0012	ALCOOL 92,8% - FRASCO COM 1 LITRO - ALCOOL 92,8% - FRASCO COM 1 LITRO	Frasco com 1 l	10	16,43	164,30
0013	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO COM 500 ML - ÁLCOOL GEL 70% FRASCO COM 500 ML	Unidade com 500ml	200	22,33	4.466,00
0014	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS - ÁLCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS	Unidade com 5 l	20	81,33	1.626,60
0015	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS. - ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Pacote com 500g	50	29,30	1.465,00
0016	ALGODÃO ROLETE ROLO DENTAL 100% ALGODÃO Nº 1 - ALGODÃO ROLETE ROLO DENTAL 100% ALGODÃO Nº 1. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Pacote	1000	22,33	22.330,00
0017	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETA 125 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETA 125 ML	Unidade	40	6,50	260,00
0018	ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR, FRASCO COM 250 MILILITROS. - ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR, FRASCO COM 250 MILILITROS.	Frasco com 250ml	50	8,57	428,50
0019	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200mg/g - 12GR - ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200mg/g - 12GR	Frasco com 12 gr	10	31,33	313,30
0020	APARELHO DE GLICEMIA ACCUCHECK ACTIVE ROCHE - APARELHO DE GLICEMIA ACCUCHECK ACTIVE ROCHE	Unidade	100	139,00	13.900,00
0021	APARELHO DE INALAÇÃO/NEBULIZADOR - APARELHO DE INALAÇÃO/NEBULIZADOR. NS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	194,67	1.946,70
0022	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO BOTÃO ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO BOTÃO ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO	Unidade	50	335,00	16.750,00
0023	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO	Unidade	10	328,00	3.280,00
0024	ATADURA, CREPE, 12 CM X 3 M -COM 13 FIOS - ATADURA, CREPE, 12 CM X 3 M -COM 13 FIOS. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	2000	6,63	13.260,00
0025	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,5M - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,5M. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20	16,00	320,00
0026	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT - AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT	Unidade	1000	4,14	4.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0027	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L. DESCARPACK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade com 2 l	30	9,00	270,00
0028	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19/64 TRANSPARENTE CX C/10 - BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19/64 TRANSPARENTE CX C/10. CONVATEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa com 10	15	274,33	4.114,95
0029	CABO PARA LAMINA DE BISTURI TAM 03, EM AÇO INOX - CABO PARA LAMINA DE BISTURI TAM 03, EM AÇO INOX	Unidade	10	30,42	304,20
0030	CABO PARA LAMINA DE BISTURI TAM 04, EM AÇO INOX - CABO PARA LAMINA DE BISTURI TAM 04, EM AÇO INOX	Unidade	5	30,42	152,10
0031	CADARÇO SARJADO 10MM X 10M, PARA FIXAÇÃO DE CANULA - CADARÇO SARJADO 10MM X 10M, PARA FIXAÇÃO DE CANULA	Unidade	20	30,00	600,00
0032	CANULA DE GUEDEL TAM 100MM - CANULA DE GUEDEL TAM 100MM	Unidade	5	30,33	151,65
0033	CANULA DE GUEDEL TAM 110MM - CANULA DE GUEDEL TAM 110MM	Unidade	5	30,33	151,65
0034	CANULA DE GUEDEL TAM 40 MM - CANULA DE GUEDEL TAM 40 MM	Unidade	5	30,33	151,65
0035	CANULA DE GUEDEL TAM 50MM - CANULA DE GUEDEL TAM 50MM	Unidade	5	30,33	151,65
0036	CANULA DE GUEDEL TAM 60MM - CANULA DE GUEDEL TAM 60MM	Unidade	5	30,33	151,65
0037	CANULA DE GUEDEL TAM 70MM - CANULA DE GUEDEL TAM 70MM	Unidade	5	30,33	151,65
0038	CANULA DE GUEDEL TAM 80MM - CANULA DE GUEDEL TAM 80MM	Unidade	5	30,33	151,65
0039	CANULA DE GUEDEL TAM 90MM - CANULA DE GUEDEL TAM 90MM	Unidade	5	30,33	151,65
0040	CATETER INTRAVENOSO 22 - CATETER INTRAVENOSO 22	Unidade	350	4,22	1.477,00
0041	CATETER INTRAVENOSO 24 - CATETER INTRAVENOSO 24	Unidade	500	4,22	2.110,00
0042	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20	Unidade	80	4,20	336,00
0043	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 % 1 LITRO - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 % 1 LITRO	Unidade	25	35,00	875,00
0044	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO	Unidade	25	36,67	916,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0045	COLAR CERVICAL ADULTO REGULAVEL - COLAR CERVICAL ADULTO REGULAVEL	Unidade	5	162,67	813,35
0046	COLAR CERVICAL INFANTIL REGULAVEL - COLAR CERVICAL INFANTIL REGULAVEL	Unidade	5	162,67	813,35
0047	COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO, UNIVERSAL P/ URINA E FEZES ESTÉRIL 80CC S/C TAMPA ROSCA - COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO, UNIVERSAL P/ URINA E FEZES ESTÉRIL 80CC S/C TAMPA ROSCA	Unidade	7000	1,23	8.610,00
0048	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS	Unidade	100	12,00	1.200,00
0049	COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML - FRASCO COM 10 ML - COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML - FRASCO COM 10 ML	Frasco com 10 ml	10	32,33	323,30
0050	COMPRESSA CIRÚRGICA 10X15CM PCT 5 - COMPRESSA CIRÚRGICA 10X15CM PCT 5	Pacote com 5 un	150	25,17	3.775,50
0051	COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM PCT 5 - COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM PCT 5	Pacote com 5 un	150	25,17	3.775,50
0052	COMPRESSA DE EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 20,3CM - COMPRESSA DE EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 20,3CM	Unidade	25	15,75	393,75
0053	COMPRESSA DE EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 7,6CM - COMPRESSA DE EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 7,6CM	Unidade	25	15,75	393,75
0054	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 13 FIOS 7,5 X 7,5 ESTÉRIL C/ 10 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 13 FIOS 7,5 X 7,5 ESTÉRIL C/ 10. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1Unidade com 10 un	13000	1,48	19.240,00
0055	COTONETE C/150 CADA - COTONETE C/150 CADA. JOHNSON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa com 150	15	19,20	288,00
0056	CUBA RIMEM AÇO INOX 700 ML, MEDIDAS: 26 X 12 X 5 (CM) - CUBA RIMEM AÇO INOX 700 ML, MEDIDAS: 26 X 12 X 5 (CM)	Unidade	5	69,17	345,85
0057	CURATIVO BOTA DE UNNA C/ PASTA DE OXIDO DE ZINCO 10,2CM X 9,14M - CURATIVO BOTA DE UNNA C/ PASTA DE OXIDO DE ZINCO 10,2CM X 9,14M	Unidade	50	59,65	2.982,50
0058	CURATIVO BOTA DE UNNA C/ PASTA DE OXIDO DE ZINCO 7,5CM X 9,2M - CURATIVO BOTA DE UNNA C/ PASTA DE OXIDO DE ZINCO 7,5CM X 9,2M	Unidade	30	54,33	1.629,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0059	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10CM X 10CM - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10CM X 10CM	Unidade	50	21,17	1.058,50
0060	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 20CM - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 20CM	Unidade	50	50,80	2.540,00
0061	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10CM X 10CM - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10CM X 10CM	Unidade	20	26,53	530,60
0062	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM - CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM	Unidade	50	21,13	1.056,50
0063	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 20CM X 20CM - CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 20CM X 20CM	Unidade	50	46,17	2.308,50
0064	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 02 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 02	Unidade	5	161,33	806,65
0065	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 03 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 03	Unidade	5	161,33	806,65
0066	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 04 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 04	Unidade	5	161,33	806,65
0067	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 05 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 05	Unidade	5	161,33	806,65
0068	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 06 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 06	Barra	5	161,33	806,65
0069	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4E, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS - DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4E, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	Galão com 5 l	10	112,67	1.126,70
0070	EQUIPO DE NUTRIÇÃO INTERAL - EQUIPO DE NUTRIÇÃO INTERAL	Unidade	100	2,43	243,00
0071	EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR - EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	Unidade	1500	2,23	3.345,00
0072	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS - EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	Unidade	200	3,23	646,00
0073	ESCOVA CERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES - ESCOVA CERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES	Pacote	25	85,00	2.125,00
0074	ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M COM CAPA - ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M COM CAPA. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Rolo	400	16,80	6.720,00
0075	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNIDADES - ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNIDADES	Pacote	20	12,18	243,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0076	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - NÃO LUBRIFICADO GRANDE - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - NÃO LUBRIFICADO GRANDE. VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	50	3,25	162,50
0077	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO MÉDIO - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO MÉDIO. VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	350	2,93	1.025,50
0078	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO PEQUENO - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO PEQUENO. VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	1000	2,93	2.930,00
0079	ESPONJA HEMOSTÁTICA - CAIXA COM 10 UNIDADES - ESPONJA HEMOSTÁTICA - CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa com 10 un	10	209,33	2.093,30
0080	ESTETOSCÓPIO DUPLO CROMADO PESADO - ESTETOSCÓPIO DUPLO CROMADO PESADO	Unidade	30	83,63	2.508,90
0081	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	Unidade	5	86,97	434,85
0082	EXTENSOR DE SILICONE PARA, CATETER, MANGUEIRA E TUBO DE OXIGENIO. - EXTENSOR DE SILICONE PARA, CATETER, MANGUEIRA E TUBO DE OXIGENIO.	Metro	50	46,60	2.330,00
0083	EXTENSOR PARA CATETER DE O2, 2 METROS - EXTENSOR PARA CATETER DE O2, 2 METROS	Unidade	30	23,00	690,00
0084	FILTRO RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM DESTILADOR CRISTOFILI. - FILTRO RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM DESTILADOR CRISTOFILI.	Unidade	25	134,33	3.358,25
0085	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	Unidade	3	208,00	624,00
0086	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	Unidade	3	208,00	624,00
0087	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19 X 50 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19 X 50	Unidade	500	6,42	3.210,00
0088	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES: 19 MM X 30 METROS - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES: 19 MM X 30 METROS. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	800	6,30	5.040,00
0089	FITA MÉTRICA 1M CADA - FITA MÉTRICA 1M CADA	Unidade	20	22,33	446,60
0090	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M, - FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	300	21,67	6.501,00
0091	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M - FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	Unidade	300	14,50	4.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0092	FIXADOR CELULAR - FIXADOR CELULAR	Unidade	10	16,83	168,30
0093	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G C/30 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G C/30	Pacote com 30	400	74,33	29.732,00
0094	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 30 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 30	Pacote com 30	400	74,33	29.732,00
0095	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P C/30 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P C/30	Pacote com 30	400	74,33	29.732,00
0096	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG C/30 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG C/30	Pacote com 30	250	74,33	18.582,50
0097	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO INTERAL - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO INTERAL	Unidade	300	2,43	729,00
0098	GEL PARA ECG E ULTRASSOM 100 ML - GEL PARA ECG E ULTRASSOM 100 ML	Unidade com 100 ml	50	7,20	360,00
0099	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO HEAD BLOCK AMARELO - IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO HEAD BLOCK AMARELO	Unidade	3	325,00	975,00
0100	JALECO FEMININO GOLA DE PADRE E PUNHO. MATERIAL GABARDINE OU MICROFIBRA. TAMANHOS: P; M; G; GG - JALECO FEMININO GOLA DE PADRE E PUNHO. MATERIAL GABARDINE OU MICROFIBRA. TAMANHOS: P; M; G; GG	Unidade	45	199,00	8.955,00
0101	JALECO MASCULINO GOLA DE PADRE E PUNHO. MATERIAL GABARDINE OU MICROFIBRA. TAMANHOS M; G; GG - JALECO MASCULINO GOLA DE PADRE E PUNHO. MATERIAL GABARDINE OU MICROFIBRA. TAMANHOS M; G; GG	Unidade	25	199,00	4.975,00
0102	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES - LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa com 100 un	3	49,00	147,00
0103	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX COM 100 - LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX COM 100	Caixa com 100un	5	52,67	263,35
0104	LÂMINA DE BISTURI Nº15 - LÂMINA DE BISTURI Nº15 com 100	Caixa com 100	5	52,00	260,00
0105	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100	Caixa com 100	10	52,67	526,70
0106	LAMINA MICROSCÓPICA FOSCA LAPIDADA C/50 UNIDADES - LAMINA MICROSCÓPICA FOSCA LAPIDADA C/50 UNIDADES	Caixa com 50	30	12,67	380,10
0107	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL UNIVERSAL - CONFORME NR 32 - LANCETA	Caixa	500	37,50	18.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL UNIVERSAL - CONFORME NR 32				
0108	LANTERNA CLÍNICA - LANTERNA CLÍNICA	Unidade	25	41,33	1.033,25
0109	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO	Unidade	500	3,25	1.625,00
0110	LIDOCAINA GEL 20MG/G - FRASCO COM 30GR - LIDOCAINA GEL 20MG/G - FRASCO COM 30GR	Frasco	10	22,33	223,30
0111	LUPA PARA CABEÇA COM ZOOM 3,5X - LUPA PARA CABEÇA COM ZOOM 3,5X	Unidade	5	526,33	2.631,65
0112	LUPA PARA CABEÇA COM ZOOM 5X - LUPA PARA CABEÇA COM ZOOM 5X	Unidade	3	708,00	2.124,00
0113	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,0 - LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,0	Envelope	100	3,20	320,00
0114	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL 7,5 - LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL 7,5	Envelope	150	3,20	480,00
0115	LUVA CIRURGICA ESTERIL SEM LATEX - TAM 7,5 CAIXA COM 50 un - LUVA CIRURGICA ESTERIL SEM LATEX - TAM 7,5 CAIXA COM 50 un	Caixa com 50	1	162,50	162,50
0116	LUVA CIRURGICA ESTERIL SEM LATEX - TAM 7 CAIXA COM 50 un - LUVA CIRURGICA ESTERIL SEM LATEX - TAM 7 CAIXA COM 50 un	Caixa com 50	1	162,50	162,50
0117	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - M - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - M	Caixa	350	38,00	13.300,00
0118	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - P - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - P	Caixa	400	38,00	15.200,00
0119	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CAIXA	Caixa	450	38,00	17.100,00
0120	LUVA PROCEDIMENTO DE VINIL - TAMANHO M - LUVA PROCEDIMENTO DE VINIL - TAMANHO M	Caixa	15	25,50	382,50
0121	LUVA PROCEDIMENTO DE VINIL - TAMANHO P - LUVA PROCEDIMENTO DE VINIL - TAMANHO P	Caixa	25	25,50	637,50
0122	MACACÃO DESCARTÁVELS - MACACÃO DESCARTÁVELS	Unidade	35	44,70	1.564,50
0123	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, CX C/ 50 UM - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, CX C/ 50 UM	Caixa com 50	2500	18,87	47.175,00
0124	MÁSCARA DE O2 HOSPITALAR - MÁSCARA DE O2 HOSPITALAR	Unidade	50	31,67	1.583,50
0125	MONONYLON, PRETO 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM - MONONYLON, PRETO 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM	Caixa	10	78,00	780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0126	MONONYLON, PRETO 4-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM. - MONONYLON, PRETO 4-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM.	Caixa	6	78,00	468,00
0127	MONONYLON, PRETO 5-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM - MONONYLON, PRETO 5-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM	Unidade	5	78,00	390,00
0128	MONONYLON, PRETO 6-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM - MONONYLON, PRETO 6-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM	Unidade	3	88,00	264,00
0129	MULTIFUNCIONAL ALICATE TÁTICO TESOURA; TESOURA DE RESGATE RAPTOR; EM AÇO INOX - MULTIFUNCIONAL ALICATE TÁTICO TESOURA; TESOURA DE RESGATE RAPTOR; EM AÇO INOX	Unidade	3	429,33	1.287,99
0130	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ULTRASPEC 2000 INCOLOR - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ULTRASPEC 2000 INCOLOR. UVEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10	22,33	223,30
0131	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL - 200 ML - ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL - 200 ML	Frasco	50	12,00	600,00
0132	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS - OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS	Unidade	10	681,67	6.816,70
0133	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL - OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	Unidade	20	183,00	3.660,00
0134	PACOTE DE GAZE NÃO ESTÉRIL C/500 UNIDADES - PACOTE DE GAZE NÃO ESTÉRIL C/500 UNIDADES	Pacote com 500	100	36,00	3.600,00
0135	PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 150 MM X 100 M - PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 150 MM X 100 M	Unidade	5	188,67	943,35
0136	PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 300 MM X 100 M - PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 300 MM X 100 M	Unidade	5	210,67	1.053,35
0137	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZANTE, 10 VOL - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZANTE, 10 VOL	Litro	40	14,60	584,00
0138	PINÇA ALLIS 15CM, EM AÇO INOX - PINÇA ALLIS 15CM, EM AÇO INOX	Unidade	10	79,67	796,70
0139	PINÇA ANATÔMICA 14 CM DELICADA - PINÇA ANATÔMICA 14 CM DELICADA	Unidade	20	32,33	646,60
0140	PINÇA ANATOMICA CURVA EM AÇO INOX 15,5CM - PINÇA ANATOMICA CURVA EM AÇO INOX 15,5CM	Unidade	10	30,83	308,30
0141	PINÇA, DENTE DE RATO 14 CM DELICADA - PINÇA, DENTE DE RATO 14 CM DELICADA	Unidade	15	32,33	484,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0142	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM, EM AÇO INOX - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM, EM AÇO INOX	Unidade	5	77,47	387,35
0143	PINÇA, KELLY 14 CM RETA CURVA DELICADA - PINÇA, KELLY 14 CM RETA CURVA DELICADA	Unidade	15	61,33	919,95
0144	PINÇA, KELLY 14 CM RETA DELICADA - PINÇA, KELLY 14 CM RETA DELICADA	Unidade	15	47,00	705,00
0145	POMADA COLAGENASE 0,6U/G - TUBO COM 30 GR - POMADA COLAGENASE 0,6U/G - TUBO COM 30 GR	Tubo com 30 gr	50	68,77	3.438,50
0146	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO - TUBO COM 85GR - POMADA HIDROGEL COM ALGINATO - TUBO COM 85GR	Tubo com 85 g	25	41,20	1.030,00
0147	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - TUBO COM 30 GR - POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - TUBO COM 30 GR	Tubo com 30 g	50	20,33	1.016,50
0148	POMADA SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG - TUBO COM 20 GR - POMADA SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG - TUBO COM 20 GR	Tubo com 30 g	50	15,00	750,00
0149	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM - PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	Unidade	5	132,67	663,35
0150	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM, EM AÇO INOX - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM, EM AÇO INOX	Unidade	15	67,47	1.012,05
0151	POTE LAMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO - POTE LAMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO	Unidade	1000	1,12	1.120,00
0152	POVIDINE TÓPICO - POVIDINE TÓPICO	Litro	50	39,63	1.981,50
0153	ROLO DE LENÇOL DE PAPEL 70CM X 50M - ROLO DE LENÇOL DE PAPEL 70CM X 50M	Unidade	1500	22,63	33.945,00
0154	SABONETE CREMOSO COM TRICLOSANO - SABONETE CREMOSO COM TRICLOSANO	Litro	60	23,93	1.435,80
0155	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES SACO DE LIXO - 30 LITROS 59 X 62 X 22 - SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES SACO DE LIXO - 30 LITROS 59 X 62 X 22	Pacote	50	37,97	1.898,50
0156	SCALP Nº 21G - SCALP Nº 21G	Unidade	800	3,25	2.600,00
0157	SCALP, Nº 23G - SCALP, Nº 23G	Unidade	1500	3,25	4.875,00
0158	SCALP Nº 25G - SCALP Nº 25G	Unidade	1500	3,25	4.875,00
0159	SCALP Nº 27G - SCALP Nº 27G	Unidade	400	3,25	1.300,00
0160	SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML C/ AGULHA 8 X 0,3 - SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML C/ AGULHA 8 X 0,3. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	8000	2,58	20.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0161	SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML S/ AGULHA INSULINA - SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML S/ AGULHA INSULINA. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	2500	0,40	1.000,00
0162	SERINGA DESCARTAVEL 0,3ML P/ INSULINA COM AGULHA 0,8 X 0,3. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	500	3,25	1.625,00
0163	SERINGA DESCARTÁVEL, 03 ML S/ AGULHA BICO SLIP - SERINGA DESCARTÁVEL, 03 ML S/ AGULHA BICO SLIP. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	3000	0,55	1.650,00
0164	SERINGA DESCARTÁVEL, 05 ML S/ AGULHA BICO SLIP - SERINGA DESCARTÁVEL, 05 ML S/ AGULHA BICO SLIP. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	8000	0,65	5.200,00
0165	SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML S/ AGULHA BICO SLIP - SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML S/ AGULHA BICO SLIP. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	3000	0,95	2.850,00
0166	SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML S/ AGULHA BICO SLIP - SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML S/ AGULHA BICO SLIP. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	5000	1,59	7.950,00
0167	SOLUÇÃO DE RINGER, C/ LACTADO DE SÓDIO 500 ML - SOLUÇÃO DE RINGER, C/ LACTADO DE SÓDIO 500 ML	Unidade	750	16,50	12.375,00
0168	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - FRASCO COM 10 ML - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - FRASCO COM 10 ML	Frasco com 10ml	5	71,33	356,65
0169	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, Nº 14 - Sonda FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, Nº 14	Unidade	25	8,77	219,25
0170	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, Nº 16 - Sonda FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, Nº 16	Unidade	35	8,50	297,50
0171	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, Nº 18 - Sonda FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, Nº 18	Unidade	35	8,50	297,50
0172	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 10 - Sonda PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 10	Unidade	25	2,37	59,25
0173	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 12 - Sonda PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 12	Unidade	25	2,37	59,25
0174	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 14 - Sonda PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 14	Unidade	40	2,37	94,80
0175	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 8 - Sonda PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 8	Unidade	25	2,37	59,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0176	SONDA PARA OXIGÊNIO - CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - Sonda para oxigênio - Cateter tipo Óculos Adulto	Unidade	350	3,05	1.067,50
0177	SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 7 - Sonda tubo endotraquial com balão, Nº 7	Unidade	35	24,10	843,50
0178	SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 7,5 - Sonda tubo endotraquial com balão, Nº 7,5	Unidade	35	24,10	843,50
0179	SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 8 - Sonda tubo endotraquial com balão, Nº 8	Unidade	35	24,10	843,50
0180	SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 8,5 - Sonda tubo endotraquial com balão, Nº 8,5	Unidade	35	24,10	843,50
0181	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 10 - Sonda uretral de alivo, esteril Nº 10	Unidade	150	2,35	352,50
0182	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 12 - Sonda uretral de alivo, esteril Nº 12	Unidade	150	2,35	352,50
0183	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 14 - Sonda uretral de alivo, esteril Nº 14	Unidade	250	2,35	587,50
0184	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 4 - Sonda uretral de alivo, esteril Nº 4	Unidade	50	2,35	117,50
0185	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 6 - Sonda uretral de alivo, esteril Nº 6	Unidade	50	2,35	117,50
0186	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 8 - Sonda uretral de alivo, esteril Nº 8	Unidade	150	2,35	352,50
0187	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 100 ML - Soro fisiológico, 0,9% 100 ML	Unidade	750	7,22	5.415,00
0188	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 10 ML - Soro fisiológico, 0,9% 10 ML	Unidade	1000	0,60	600,00
0189	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 250 ML - Soro fisiológico, 0,9% 250 ML	Unidade	750	8,83	6.622,50
0190	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 500 ML - Soro fisiológico, 0,9% 500 ML	Unidade	2000	10,00	20.000,00
0191	SORO GLICOFISIOLOGICO, 500 ML - Soro glicofisiológico, 500 ML	Unidade	300	10,00	3.000,00
0192	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML - Soro glicofisiológico 5% 500 ML	Unidade	100	10,33	1.033,00
0193	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 30CM X 8CM - Tala de imobilização de EVA aramada, tam 30cm x 8cm	Unidade	5	88,00	440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0194	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 53CM X 8CM - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 53CM X 8CM	Unidade	5	88,00	440,00
0195	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 63CM X 9CM - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 63CM X 9CM	Unidade	5	88,00	440,00
0196	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 86,5CM X 10CM - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 86,5CM X 10CM	Unidade	5	88,00	440,00
0197	TENTACANULA EM AÇO INOX 15 CM - TENTACANULA EM AÇO INOX 15 CM	Unidade	3	61,33	183,99
0198	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade	50	23,83	1.191,50
0199	TESOURA CASTROVIEJO 14 CM, EM AÇO INOX - TESOURA CASTROVIEJO 14 CM, EM AÇO INOX	Unidade	5	122,67	613,35
0200	TESOURA CIRURGICA F FINA 15 CM RETA - TESOURA CIRURGICA F FINA 15 CM RETA	Unidade	15	54,33	814,95
0201	TESOURA FINA ROMBA RETA 14CM - TESOURA FINA ROMBA RETA 14CM	Unidade	10	61,33	613,30
0202	TESOURA IRIS PONTA CURVA FINA 11 CM, EM AÇO INOX - TESOURA IRIS PONTA CURVA FINA 11 CM, EM AÇO INOX	Unidade	10	61,33	613,30
0203	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX COM 10 - TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX COM 10	Caixa com 10	20	132,67	2.653,40
0204	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTIGENO AG C/25 UNIDADES - TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTIGENO AG C/25 UNIDADES	Caixa com 25	100	585,00	58.500,00
0205	TESTE RÁPIDO COVID/INFLUENZA C/25 UNIDADES - TESTE RÁPIDO COVID/INFLUENZA C/25 UNIDADES	Caixa com 25 un	50	885,00	44.250,00
0206	TESTE RAPIDO DENGUE NS1 - TESTE RAPIDO DENGUE NS1	Unidade	1000	30,30	30.300,00
0207	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ACCUCHECK ACTIVE ROCHE CX/50 - TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ACCUCHECK ACTIVE ROCHE CX/50	Caixa com 50 un	730	109,00	79.570,00
0208	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO G TECH CX COM 50. - TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO G TECH CX COM 50.	Caixa com 50 un	600	64,60	38.760,00
0209	XYLOCAINA SPRAY 10% - FRASCO COM 100ML - XYLOCAINA SPRAY 10% - FRASCO COM 100ML	Frasco com 100 ml	5	27,33	136,65
Valor total estimado					R\$ 925.910,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- 1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.
- 1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item, através do sistema de registro de preços.
- 1.5 - A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.6 - Após a adjudicação poderá ser solicitada amostras e laudos de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, para os produtos adjudicados, que apresentem marcas diversas, (similar, equivalente ou de melhor qualidade), diferentes das listadas no Termo de Referência supracitado.

Por conseguinte, será concedido aos licitantes adjudicados o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior ao certame, para apresentação das amostras, bem como dos laudos de desempenho, qualidade e produtividade.

Após o recebimento das amostras será deflagrado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se processe a análise da especificação solicitada dos produtos, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam. Estas amostras serão abertas e manuseadas, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem ao final da referida análise.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Documento de Formalização de Demanda**, apêndice deste **Termo de Referência**.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 - O registro de preço para o presente objeto faz necessário por se tratar de itens indispensáveis para a manutenção das atividades da Setor de Saúde.
- 3.2 - A contratação para o fornecimento deverá adotar sistema de registro de preços, visto se tratarem de itens de consumo variável conforme demanda, sendo possível a previsão de apenas uma estimativa do quantitativo a licitar.
- 3.3 - As aquisições serão feitas sob demanda conforme a necessidade apresentada pelos Departamentos requisitantes.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 - Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:
 - 4.1.1 - A contratação se dará por pregão eletrônico mediante sistema de registro de preços, pelo menor preço por item.
 - 4.1.2 - A conferência dos materiais será feita no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.
 - 4.1.3 - Entregar produtos de acordo com as especificações e conforme o resultado da apuração do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

4.2 - Obrigações da contratada

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 925.910,63 (novecentos e vinte cinco mil, noventa e dez reais e três centavos).

10.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

11.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - REAJUSTE

12.1 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21.

12.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 - DA ENTREGA

13.1 - Realizar os serviços a de segura entrega em até 5 (cinco) dias o de acordo com o recebimento de ordem de fornecimento no endereço; Rua 08 (oito) de maio, 450, Cento, Olímpio Noronha/MG, CEP: 37.488-000, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO das 07 horas as 11 horas e 13 horas a 16 horas.

13.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

13.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, e proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

13.7 - O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

13.8 - O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Olímpio Noronha, 11 de março de 2025.

Wilson Nabak Sâmia
Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2025.

PROCESSO N.º -----/2025.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material ambulatorial para atender a demanda do departamento de Saúde do município de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca quando houver	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE 100 UNIDADES - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE 100 UNIDADES	Pacote com 100 un	80			
0002	ÁGUA DESTILADA GALÃO CONTENDO 5 LITROS - ÁGUA DESTILADA GALÃO CONTENDO 5 LITROS	Galão com 5 l	40			
0003	AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 4,5 - AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 4,5, BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5000			
0004	AGULHA DESCARTÁVEL, 20 X 5,5 - AGULHA DESCARTÁVEL, 20 X 5,5 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	2000			
0005	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 7,0 - AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 7,0 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	7000			
0006	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 8,0 - AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 8,0	Unidade	7000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0007	AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 7,0 - AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 7,0 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	3000			
0008	AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 8,0 - AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 8,0 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	1000			
0009	AGULHA DESCARTÁVEL, 40 X 12 - AGULHA DESCARTÁVEL, 40 X 12 BD SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5000			
0010	AGULHA PARA ACUPUNTURA BLISTER COM 10 - CAIXA COM 1000 UNIDADES - AGULHA PARA ACUPUNTURA BLISTER COM 10 - CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa com 1000un	15			
0011	ÁLCOOL 70 % - FRASCO COM 1 LT - ÁLCOOL 70 % - FRASCO COM 1 LT	Unidade com 1 l	400			
0012	ÁLCOOL 92,8% - FRASCO COM 1 LITRO - ÁLCOOL 92,8% - FRASCO COM 1 LITRO	Frasco com 1 l	10			
0013	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO COM 500 ML - ÁLCOOL GEL 70% FRASCO COM 500 ML	Unidade com 500ml	200			
0014	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS - ÁLCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS	Unidade com 5 l	20			
0015	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS. - ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Pacote com 500g	50			
0016	ALGODÃO ROLETE ROLO DENTAL 100% ALGODÃO Nº 1 - ALGODÃO ROLETE ROLO DENTAL 100% ALGODÃO Nº 1. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Pacote	1000			
0017	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETA 125 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETA 125 ML	Unidade	40			
0018	ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR, FRASCO COM 250 MILILITROS. - ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR, FRASCO COM 250 MILILITROS.	Frasco com 250ml	50			
0019	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200mg/g - 12GR - ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200mg/g - 12GR	Frasco com 12 gr	10			
0020	APARELHO DE GLICEMIA ACCUCHECK ACTIVE ROCHE - APARELHO DE GLICEMIA ACCUCHECK ACTIVE ROCHE	Unidade	100			
0021	APARELHO DE INALAÇÃO/NEBULIZADOR - APARELHO DE	Unidade	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	INALAÇÃO/NEBULIZADOR. NS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					
0022	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO BOTÃO ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO BOTÃO ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO	Unidade	50			
0023	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E ANTI IMPACTO	Unidade	10			
0024	ATADURA, CREPE, 12 CM X 3 M -COM 13 FIOS - ATADURA, CREPE, 12 CM X 3 M -COM 13 FIOS. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	2000			
0025	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,5M - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,5M. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	20			
0026	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT - AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT	Unidade	1000			
0027	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L. DESCARPACK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade com 21	30			
0028	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19/64 TRANSPARENTE CX C/10 - BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19/64 TRANSPARENTE CX C/10. CONVATEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa com 10	15			
0029	CABO PARA LAMINA DE BISTURI TAM 03, EM AÇO INOX - CABO PARA LAMINA DE BISTURI TAM 03, EM AÇO INOX	Unidade	10			
0030	CABO PARA LAMINA DE BISTURI TAM 04, EM AÇO INOX - CABO PARA LAMINA DE BISTURI TAM 04, EM AÇO INOX	Unidade	5			
0031	CADARÇO SARJADO 10MM X 10M, PARA FIXAÇÃO DE CANULA - CADARÇO SARJADO 10MM X 10M, PARA FIXAÇÃO DE CANULA	Unidade	20			
0032	CANULA DE GUEDEL TAM 100MM - CANULA DE GUEDEL TAM 100MM	Unidade	5			
0033	CANULA DE GUEDEL TAM 110MM - CANULA DE GUEDEL TAM 110MM	Unidade	5			
0034	CANULA DE GUEDEL TAM 40 MM - CANULA DE GUEDEL TAM 40 MM	Unidade	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0035	CANULA DE GUEDEL TAM 50MM - CANULA DE GUEDEL TAM 50MM	Unidade	5			
0036	CANULA DE GUEDEL TAM 60MM - CANULA DE GUEDEL TAM 60MM	Unidade	5			
0037	CANULA DE GUEDEL TAM 70MM - CANULA DE GUEDEL TAM 70MM	Unidade	5			
0038	CANULA DE GUEDEL TAM 80MM - CANULA DE GUEDEL TAM 80MM	Unidade	5			
0039	CANULA DE GUEDEL TAM 90MM - CANULA DE GUEDEL TAM 90MM	Unidade	5			
0040	CATETER INTRAVENOSO 22 - CATETER INTRAVENOSO 22	Unidade	350			
0041	CATETER INTRAVENOSO 24 - CATETER INTRAVENOSO 24	Unidade	500			
0042	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20	Unidade	80			
0043	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 % 1 LITRO - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 % 1 LITRO	Unidade	25			
0044	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO	Unidade	25			
0045	COLAR CERVICAL ADULTO REGULAVEL - COLAR CERVICAL ADULTO REGULAVEL	Unidade	5			
0046	COLAR CERVICAL INFANTIL REGULAVEL - COLAR CERVICAL INFANTIL REGULAVEL	Unidade	5			
0047	COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO, UNIVERSAL P/ URINA E FEZES ESTÉRIL 80CC S/C TAMPA ROSCA - COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO, UNIVERSAL P/ URINA E FEZES ESTÉRIL 80CC S/C TAMPA ROSCA	Unidade	7000			
0048	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS	Unidade	100			
0049	COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML - FRASCO COM 10 ML - COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML - FRASCO COM 10 ML	Frasco com 10 ml	10			
0050	COMPRESSA CIRÚRGICA 10X15CM PCT 5 - COMPRESSA CIRÚRGICA 10X15CM PCT 5	Pacote com 5 un	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0051	COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM PCT 5 - COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM PCT 5	Pacote com 5 un	150			
0052	COMPRESSA DE EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 20,3CM - COMPRESSA DE EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 20,3CM	Unidade	25			
0053	COMPRESSA DE EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 7,6CM - COMPRESSA DE EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 7,6CM	Unidade	25			
0054	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 13 FIOS 7,5 X 7,5 ESTÉRIL C/ 10 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 13 FIOS 7,5 X 7,5 ESTÉRIL C/ 10. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1Unidade com 10 un	13000			
0055	COTONETE C/150 CADA - COTONETE C/150 CADA. JOHNSON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa com 150	15			
0056	CUBA RIMEM AÇO INOX 700 ML, MEDIDAS: 26 X 12 X 5 (CM) - CUBA RIMEM AÇO INOX 700 ML, MEDIDAS: 26 X 12 X 5 (CM)	Unidade	5			
0057	CURATIVO BOTA DE UNNA C/ PASTA DE OXIDO DE ZINCO 10,2CM X 9,14M - CURATIVO BOTA DE UNNA C/ PASTA DE OXIDO DE ZINCO 10,2CM X 9,14M	Unidade	50			
0058	CURATIVO BOTA DE UNNA C/ PASTA DE OXIDO DE ZINCO 7,5CM X 9,2M - CURATIVO BOTA DE UNNA C/ PASTA DE OXIDO DE ZINCO 7,5CM X 9,2M	Unidade	30			
0059	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10CM X 10CM - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10CM X 10CM	Unidade	50			
0060	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 20CM - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 20CM	Unidade	50			
0061	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10CM X 10CM - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10CM X 10CM	Unidade	20			
0062	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM - CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM	Unidade	50			
0063	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 20CM X 20CM - CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 20CM X 20CM	Unidade	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0064	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 02 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 02	Unidade	5			
0065	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 03 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 03	Unidade	5			
0066	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 04 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 04	Unidade	5			
0067	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 05 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 05	Unidade	5			
0068	CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 06 - CURETA DERMATOLÓGICA DE AÇO INOX N 06	Barra	5			
0069	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4E, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS - DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4E, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	Galão com 5 l	10			
0070	EQUIPO DE NUTRIÇÃO INTERAL - EQUIPO DE NUTRIÇÃO INTERAL	Unidade	100			
0071	EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR - EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	Unidade	1500			
0072	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS - EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	Unidade	200			
0073	ESCOVA CERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES - ESCOVA CERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES	Pacote	25			
0074	ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M COM CAPA - ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M COM CAPA. CREMER , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Rolo	400			
0075	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNIDADES - ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNIDADES	Pacote	20			
0076	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - NÃO LUBRIFICADO GRANDE - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - NÃO LUBRIFICADO GRANDE. VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	50			
0077	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO MÉDIO - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO MÉDIO. VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	350			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0078	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO PEQUENO - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO PEQUENO. VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	1000			
0079	ESPONJA HEMOSTÁTICA - CAIXA COM 10 UNIDADES - ESPONJA HEMOSTÁTICA - CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa com 10 un	10			
0080	ESTETOSCÓPIO DUPLO CROMADO PESADO - ESTETOSCÓPIO DUPLO CROMADO PESADO	Unidade	30			
0081	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	Unidade	5			
0082	EXTENSOR DE SILICONE PARA, CATETER, MANGUEIRA E TUBO DE OXIGENIO. - EXTENSOR DE SILICONE PARA, CATETER, MANGUEIRA E TUBO DE OXIGENIO.	Metro	50			
0083	EXTENSOR PARA CATETER DE O2, 2 METROS - EXTENSOR PARA CATETER DE O2, 2 METROS	Unidade	30			
0084	FILTRO RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM DESTILADOR CRISTOFILI. - FILTRO RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM DESTILADOR CRISTOFILI.	Unidade	25			
0085	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	Unidade	3			
0086	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	Unidade	3			
0087	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19 X 50 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19 X 50	Unidade	500			
0088	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES: 19 MM X 30 METROS - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES: 19 MM X 30 METROS. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	800			
0089	FITA MÉTRICA 1M CADA - FITA MÉTRICA 1M CADA	Unidade	20			
0090	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M, - FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M. CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	300			
0091	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M - FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	Unidade	300			
0092	FIXADOR CELULAR - FIXADOR CELULAR	Unidade	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0093	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G C/30 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G C/30	Pacote com 30	400			
0094	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 30 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 30	Pacote com 30	400			
0095	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P C/30 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P C/30	Pacote com 30	400			
0096	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG C/30 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG C/30	Pacote com 30	250			
0097	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO INTERAL - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO INTERAL	Unidade	300			
0098	GEL PARA ECG E ULTRASSOM 100 ML - GEL PARA ECG E ULTRASSOM 100 ML	Unidade com 100 ml	50			
0099	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO HEAD BLOCK AMARELO - IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO HEAD BLOCK AMARELO	Unidade	3			
0100	JALECO FEMININO GOLA DE PADRE E PUNHO. MATERIAL GABARDINE OU MICROFIBRA. TAMANHOS: P; M; G; GG - JALECO FEMININO GOLA DE PADRE E PUNHO. MATERIAL GABARDINE OU MICROFIBRA. TAMANHOS: P; M; G; GG	Unidade	45			
0101	JALECO MASCULINO GOLA DE PADRE E PUNHO. MATERIAL GABARDINE OU MICROFIBRA. TAMANHOS M; G; GG - JALECO MASCULINO GOLA DE PADRE E PUNHO. MATERIAL GABARDINE OU MICROFIBRA. TAMANHOS M; G; GG	Unidade	25			
0102	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES - LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa com 100 un	3			
0103	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX COM 100 - LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX COM 100	Caixa com 100un	5			
0104	LÂMINA DE BISTURI Nº15 - LÂMINA DE BISTURI Nº15 com 100	Caixa com 100	5			
0105	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100	Caixa com 100	10			
0106	LAMINA MICROSCÓPICA FOSCA LAPIDADA C/50 UNIDADES - LAMINA MICROSCÓPICA FOSCA LAPIDADA C/50 UNIDADES	Caixa com 50	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0107	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL UNIVERSAL - CONFORME NR 32 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL UNIVERSAL - CONFORME NR 32	Caixa	500			
0108	LANTERNA CLÍNICA - LANTERNA CLÍNICA	Unidade	25			
0109	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO	Unidade	500			
0110	LIDOCAINA GEL 20MG/G - FRASCO COM 30GR - LIDOCAINA GEL 20MG/G - FRASCO COM 30GR	Frasco	10			
0111	LUPA PARA CABEÇA COM ZOOM 3,5X - LUPA PARA CABEÇA COM ZOOM 3,5X	Unidade	5			
0112	LUPA PARA CABEÇA COM ZOOM 5X - LUPA PARA CABEÇA COM ZOOM 5X	Unidade	3			
0113	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,0 - LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,0	Envelope	100			
0114	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL 7,5 - LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL 7,5	Envelope	150			
0115	LUVA CIRURGICA ESTERIL SEM LATEX - TAM 7,5 CAIXA COM 50 un - LUVA CIRURGICA ESTERIL SEM LATEX - TAM 7,5 CAIXA COM 50 un	Caixa com 50	1			
0116	LUVA CIRURGICA ESTERIL SEM LATEX - TAM 7 CAIXA COM 50 un - LUVA CIRURGICA ESTERIL SEM LATEX - TAM 7 CAIXA COM 50 un	Caixa com 50	1			
0117	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - M - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - M	Caixa	350			
0118	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - P - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - P	Caixa	400			
0119	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CAIXA	Caixa	450			
0120	LUVA PROCEDIMENTO DE VINIL - TAMANHO M - LUVA PROCEDIMENTO DE VINIL - TAMANHO M	Caixa	15			
0121	LUVA PROCEDIMENTO DE VINIL - TAMANHO P - LUVA PROCEDIMENTO DE VINIL - TAMANHO P	Caixa	25			
0122	MACACÃO DESCARTÁVELS - MACACÃO DESCARTÁVELS	Unidade	35			
0123	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, CX C/ 50 UM - MÁSCARA	Caixa com 50	2500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, CX C/ 50 UM					
0124	MÁSCARA DE O2 HOSPITALAR - MÁSCARA DE O2 HOSPITALAR	Unidade	50			
0125	MONONYLON, PRETO 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM - MONONYLON, PRETO 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM	Caixa	10			
0126	MONONYLON, PRETO 4-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM. - MONONYLON, PRETO 4-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM.	Caixa	6			
0127	MONONYLON, PRETO 5-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM - MONONYLON, PRETO 5-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM	Unidade	5			
0128	MONONYLON, PRETO 6-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM - MONONYLON, PRETO 6-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM	Unidade	3			
0129	MULTIFUNCIONAL ALICATE TÁTICO TESOURA; TESOURA DE RESGATE RAPTOR; EM AÇO INOX - MULTIFUNCIONAL ALICATE TÁTICO TESOURA; TESOURA DE RESGATE RAPTOR; EM AÇO INOX	Unidade	3			
0130	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ULTRASPEC 2000 INCOLOR - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ULTRASPEC 2000 INCOLOR. UVEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10			
0131	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL - 200 ML - ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL - 200 ML	Frasco	50			
0132	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS - OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS	Unidade	10			
0133	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL - OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	Unidade	20			
0134	PACOTE DE GAZE NÃO ESTÉRIL C/500 UNIDADES - PACOTE DE GAZE NÃO ESTÉRIL C/500 UNIDADES	Pacote com 500	100			
0135	PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 150 MM X 100 M - PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 150 MM X 100 M	Unidade	5			
0136	PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 300 MM X 100 M - PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 300 MM X 100 M	Unidade	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0137	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZANTE, 10 VOL - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZANTE, 10 VOL	Litro	40			
0138	PINÇA ALLIS 15CM, EM AÇO INOX - PINÇA ALLIS 15CM, EM AÇO INOX	Unidade	10			
0139	PINÇA ANATÔMICA 14 CM DELICADA - PINÇA ANATÔMICA 14 CM DELICADA	Unidade	20			
0140	PINÇA ANATOMICA CURVA EM AÇO INOX 15,5CM - PINÇA ANATOMICA CURVA EM AÇO INOX 15,5CM	Unidade	10			
0141	PINÇA, DENTE DE RATO 14 CM DELICADA - PINÇA, DENTE DE RATO 14 CM DELICADA	Unidade	15			
0142	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM, EM AÇO INOX - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM, EM AÇO INOX	Unidade	5			
0143	PINÇA, KELLY 14 CM RETA CURVA DELICADA - PINÇA, KELLY 14 CM RETA CURVA DELICADA	Unidade	15			
0144	PINÇA, KELLY 14 CM RETA DELICADA - PINÇA, KELLY 14 CM RETA DELICADA	Unidade	15			
0145	POMADA COLAGENASE 0,6U/G - TUBO COM 30 GR - POMADA COLAGENASE 0,6U/G - TUBO COM 30 GR	Tubo com 30 gr	50			
0146	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO - TUBO COM 85GR - POMADA HIDROGEL COM ALGINATO - TUBO COM 85GR	Tubo com 85 g	25			
0147	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - TUBO COM 30 GR - POMADA SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - TUBO COM 30 GR	Tubo com 30 g	50			
0148	POMADA SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG - TUBO COM 20 GR - POMADA SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG - TUBO COM 20 GR	Tubo com 30 g	50			
0149	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM - PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	Unidade	5			
0150	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM, EM AÇO INOX - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM, EM AÇO INOX	Unidade	15			
0151	POTE LAMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO - POTE LAMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO	Unidade	1000			
0152	POVIDINE TÓPICO - POVIDINE TÓPICO	Litro	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0153	ROLO DE LENÇOL DE PAPEL 70CM X 50M - ROLO DE LENÇOL DE PAPEL 70CM X 50M	Unidade	1500			
0154	SABONETE CREMOSO COM TRICLOSANO - SABONETE CREMOSO COM TRICLOSANO	Litro	60			
0155	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES SACO DE LIXO - 30 LITROS 59 X 62 X 22 - SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES SACO DE LIXO - 30 LITROS 59 X 62 X 22	Pacote	50			
0156	SCALP Nº 21G - SCALP Nº 21G	Unidade	800			
0157	SCALP, Nº 23G - SCALP, Nº 23G	Unidade	1500			
0158	SCALP Nº 25G - SCALP Nº 25G	Unidade	1500			
0159	SCALP Nº 27G - SCALP Nº 27G	Unidade	400			
0160	SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML C/ AGULHA 8 X 0,3 - SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML C/ AGULHA 8 X 0,3. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	8000			
0161	SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML S/ AGULHA INSULINA - SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML S/ AGULHA INSULINA. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	2500			
0162	SERINGA DESCARTÁVEL 0,3ML P/ INSULINA COM AGULHA 0,8 X 0,3. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	500			
0163	SERINGA DESCARTÁVEL, 03 ML S/ AGULHA BICO SLIP - SERINGA DESCARTÁVEL, 03 ML S/ AGULHA BICO SLIP. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	3000			
0164	SERINGA DESCARTÁVEL, 05 ML S/ AGULHA BICO SLIP - SERINGA DESCARTÁVEL, 05 ML S/ AGULHA BICO SLIP. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	8000			
0165	SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML S/ AGULHA BICO SLIP - SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML S/ AGULHA BICO SLIP. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	3000			
0166	SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML S/ AGULHA BICO SLIP - SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML S/ AGULHA BICO SLIP. BD, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	5000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0167	SOLUÇÃO DE RINGER, C/ LACTADO DE SÓDIO 500 ML - SOLUÇÃO DE RINGER, C/ LACTADO DE SÓDIO 500 ML	Unidade	750			
0168	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - FRASCO COM 10 ML - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - FRASCO COM 10 ML	Frasco com 10ml	5			
0169	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, Nº 14 - SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, Nº 14	Unidade	25			
0170	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, Nº 16 - SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, Nº 16	Unidade	35			
0171	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, Nº 18 - SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO, Nº 18	Unidade	35			
0172	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 10 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 10	Unidade	25			
0173	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 12 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 12	Unidade	25			
0174	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 14 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 14	Unidade	40			
0175	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 8 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, Nº 8	Unidade	25			
0176	SONDA PARA OXIGÊNIO - CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - SONDA PARA OXIGÊNIO - CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	350			
0177	SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 7 - SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 7	Unidade	35			
0178	SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 7,5 - SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 7,5	Unidade	35			
0179	SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 8 - SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 8	Unidade	35			
0180	SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 8,5 - SONDA TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, Nº 8,5	Unidade	35			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

0181	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 10 - SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 10	Unidade	150			
0182	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 12 - SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 12	Unidade	150			
0183	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 14 - SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 14	Unidade	250			
0184	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 4 - SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 4	Unidade	50			
0185	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 6 - SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 6	Unidade	50			
0186	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 8 - SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 8	Unidade	150			
0187	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 100 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 100 ML	Unidade	750			
0188	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 10 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 10 ML	Unidade	1000			
0189	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 250 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 250 ML	Unidade	750			
0190	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 500 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 500 ML	Unidade	2000			
0191	SORO GLICOFISIOLOGICO, 500 ML - SORO GLICOFISIOLOGICO, 500 ML	Unidade	300			
0192	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML - SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML	Unidade	100			
0193	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 30CM X 8CM - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 30CM X 8CM	Unidade	5			
0194	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 53CM X 8CM - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 53CM X 8CM	Unidade	5			
0195	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 63CM X 9CM - TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 63CM X 9CM	Unidade	5			
0196	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 86,5CM X 10CM - TALA DE	Unidade	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	IMOBILIZAÇÃO DE EVA ARAMADA, TAM 86,5CM X 10CM					
0197	TENTACANULA EM AÇO INOX 15 CM - TENTACANULA EM AÇO INOX 15 CM	Unidade	3			
0198	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade	50			
0199	TESOURA CASTROVIEJO 14 CM, EM AÇO INOX - TESOURA CASTROVIEJO 14 CM, EM AÇO INOX	Unidade	5			
0200	TESOURA CIRURGICA F FINA 15 CM RETA - TESOURA CIRURGICA F FINA 15 CM RETA	Unidade	15			
0201	TESOURA FINA ROMBA RETA 14CM - TESOURA FINA ROMBA RETA 14CM	Unidade	10			
0202	TESOURA IRIS PONTA CURVA FINA 11 CM, EM AÇO INOX - TESOURA IRIS PONTA CURVA FINA 11 CM, EM AÇO INOX	Unidade	10			
0203	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX COM 10 - TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX COM 10	Caixa com 10	20			
0204	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTIGENO AG C/25 UNIDADES - TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTIGENO AG C/25 UNIDADES	Caixa com 25	100			
0205	TESTE RÁPIDO COVID/INFLUENZA C/25 UNIDADES - TESTE RÁPIDO COVID/INFLUENZA C/25 UNIDADES	Caixa com 25 un	50			
0206	TESTE RAPIDO DENGUE NS1 - TESTE RAPIDO DENGUE NS1	Unidade	1000			
0207	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ACCUCHECK ACTIVE ROCHE CX/50 - TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ACCUCHECK ACTIVE ROCHE CX/50	Caixa com 50 un	730			
0208	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO G TECH CX COM 50. - TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO G TECH CX COM 50.	Caixa com 50 un	600			
0209	XYLOCAINA SPRAY 10% - FRASCO COM 100ML - XYLOCAINA SPRAY 10% - FRASCO COM 100ML	Frasco com 100 ml	5			
Valor total estimado						



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2025.

PROCESSO N.º -----/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO N.º ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declara de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público
- Declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2025

Gestor da Ata: _____

Fiscal da Ata: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º do dia/...../2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material ambulatorial para atender a demanda do departamento de Saúde do município de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em conformidade com **ANEXO I** do Pregão nº/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 - Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 - É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - por razão de interesse público;
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

6.2 – A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [linha "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA

14.1 - Todos os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - O objeto será entregue no almoxarifado no Prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, no endereço; Rua 8 de maio nº 450, Centro - Olímpio Noronha/MG - CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00 às 11h, e de 13h às 16h00, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO.

14.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Olímpio Noronha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 66/20.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., __ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO**
DE, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A
EMPRESA, PARA O
FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2025

Gestor do Contrato: _____

Fiscal do Contrato: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços n.º do dia/...../2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material ambulatorial para atender a demanda do departamento de Saúde do município de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em conformidade com **ANEXO I** do Pregão nº/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1 - Os materiais deverão ser entregues no endereço Rua São José, nº138, Centro-Olímpio Noronha/MG, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 12.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - O objeto será entregue no almoxarifado no Prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, no endereço; Rua 8 de maio nº 450, Centro – Olímpio Noronha/MG – CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00 às 11h, e de 13h às 16h00, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO.

16.1.2 – O objeto será entregue no endereço Rua 8 de maio nº 450, Centro – Olímpio Noronha/MG – CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h às 11h, e de 13h às 16h, no setor de Almoxarifado.

16.2 – O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Olímpio Noronha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____